

## EDITAL Nº 08/2023

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ATUAÇÃO COMO ADVOGADOS(AS) NO PROJETO “OAB PELA PESSOA IDOSA”, DA 15ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (OAB/BC)

A presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina - Subseção de Balneário Camboriú (OAB/BC), no uso de suas atribuições torna público que estarão abertas as inscrições, no período de 19/04/2023 até 30/04/2023 para cadastramento de advogados(as) para atuar no Projeto “OAB Pela Pessoa Idosa”, mediante observância das seguintes disposições:

1. A atuação do(a) advogado(a) ocorrerá na condição de defensor(a) dativo(a), em regime de rodízio, para atendimento jurídico junto à Secretaria da Pessoa Idosa de Balneário Camboriú/SC, que cederá gratuitamente espaço físico para que os(as) inscritos(as) possam promover os atendimentos;

2. O trabalho desempenhado pelos(as) advogados(as) plantonistas junto à Secretaria da Pessoa Idosa é voluntário, não ensejando vínculo empregatício com a referida secretaria, com o Poder Judiciário ou mesmo com a OAB/BC;

4. Poderão inscrever-se os(as) advogados(as) regularmente inscritos(as) – e não impedidos(as) ou suspensos(as) –, na Ordem dos Advogados do Brasil, exclusivamente na 15ª Subseção da OAB/SC – Balneário Camboriú, onde deverão permanecer com a inscrição ativa enquanto perdurar o prazo do edital, sob pena de exclusão imediata;

5. Os atendimentos ocorrerão de forma presencial na Secretaria da Pessoa Idosa, situada na Rua 1822, 614, Centro, Balneário Camboriú/SC, nas quartas feiras, das 13h às 17h, em escalas de rodízios;

6. Os requerimentos administrativos e ações judiciais se destinam exclusivamente às causas relacionadas aos benefícios previdenciários junto ao INSS, listados na tabela de honorários deste edital;

7. A remuneração do(a) advogado(a), na forma deste Edital, dar-se-á mediante contrato de honorários celebrado entre o(a) advogado(a) e o Idoso, autorizada a cobrança, ao final do requerimento e, sendo este exitoso, de acordo com a tabela abaixo:

- **BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (LOAS) ADMINISTRATIVO E JUDICIAL** - Concedido o benefício será permitida a cobrança do valor de 3 (três) salários de benefício, mais 30% (trinta por cento) do valor retroativo recebido;

- **APOSENTADORIAS EM GERAL- ADMINISTRATIVO E JUDICIAL**  
- Concedido o benefício será permitida a cobrança do valor de 3 (três) salários de benefício, mais 30% (trinta por cento) do valor retroativo recebido;
- **AUXÍLIO DOENÇA; ACERTO PÓS PERÍCIA E AUXÍLIO ACIDENTE – ADMINISTRATIVO/ JUDICIAL** - Em caso de êxito no benefício requisitado será permitida a cobrança de 30% (trinta por cento) do valor retroativo recebido mais 30% (trinta por cento) das parcelas vincendas, até o limite de 12 (doze) meses;
- **PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO / ADMINISTRATIVO E JUDICIAL** - Concedida, será permitida a cobrança de 30% (trinta por cento) do valor retroativo recebido, mais 30% (trinta por cento) das parcelas vincendas, até o limite de 12 (doze) meses;
- **PENSÃO POR MORTE – ADMINISTRATIVO E JUDICIAL** - Concedido o benefício será permitida a cobrança de 3 (três) salários de benefício, mais 30% (trinta por cento) do valor retroativo recebido.

8. Não sendo o caso de proposição de demanda nas esferas judicial ou administrativa junto ao INSS, ocorrendo apenas o atendimento e a orientação, nenhum valor poderá ser cobrado do Idoso;

9. Fica expressamente proibida a cobrança de qualquer valor do Idoso, além daqueles fixados na tabela do item 7, seja a título de honorários advocatícios ou qualquer outro, bem como a atuação em favor da parte representada em qualquer outro processo estranho à designação do Projeto “OAB Pela Pessoa Idosa”, sob pena de exclusão imediata e abertura de procedimento para a apuração de falta disciplinar, na forma do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil;

10. A listagem com cronograma do plantonista será elaborada preferencialmente de acordo com a ordem de inscrição, sendo obrigação do(a) advogado(a) permanecer no grupo de *WhatsApp* que será criado e utilizado para fornecimento do cronograma e informações pertinentes aos plantões, sob pena de exclusão, uma vez que este será o único canal utilizado para a divulgação das informações correspondentes;

11. Os(as) advogados(as) inscritos(as) deverão, obrigatoriamente, participar da reunião que será designada pela Coordenação do Projeto com o intuito de orientar e esclarecer os(as) interessados(as) quanto ao seu funcionamento, ficando cientes de que o descumprimento das orientações repassadas, ocasionará sua exclusão do projeto;

12. Os(as) advogados(as) que não puderem comparecer, por qualquer motivo, no dia de expediente forense em que forem designados para atuar, deverão comunicar a Coordenação do Projeto com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a fim de que a escala possa ser reorganizada sem causar prejuízo ao Idoso;

13. Os(as) advogados(as) que não comunicarem previamente, nem comparecem na data prevista injustificadamente, serão imediatamente excluídos do projeto, ficando, ainda, impedido(a)(os)(as) de participar do próximo edital;

14. Este Edital terá validade de 06 (seis) meses, iniciando no mês de maio de 2023 e terminando no mês de outubro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto;

15. Os interessados(as) deverão fazer a inscrição no formulário competente por meio do *link* a seguir, disponibilizado também no *site* da OAB/BC, preenchendo todas as informações solicitadas, sob pena de indeferimento da inscrição:

<https://forms.gle/MXf3iFfpShfjsMUZ7>

16. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto juntamente com a Diretoria da OAB/BC.

Balneário Camboriú, 19 de abril de 2023.



**Emanuelle Moraes Ormeneze Carnevalli**  
Presidente da Subseção OAB Balneário Camboriú  
Gestão 2022/2024